



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

TA – 064/2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 016/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 SPTC/GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 2723352 - SSP-DF e CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.611/0001-74, com sede na ST SOF SUL, Quadra 09, Conjunto B, Lotes 01/03/04, s/n, Guará, CEP 71.215-247, Brasília-DF, representada por seu sócio **Alexandre In Piao Gomes Lim**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.151.821 SSP/DF e do CPF nº 578.857.371-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 016/2017 e Termo Aditivo nº 045/2022, considerando os Processos SEI nº 201900058001911 e 201900058001919, mediante as cláusulas e condições seguintes:


Ludmilla Ferreira Gomes
Gerente Estratégica Jurídica
GEJUR - OVG



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que o Restaurante do Bem de Goiânia-GO – Unidade Campinas, oriundo deste contrato, através do TA nº 045/2022, já fornece, de forma gratuita, marmitas ao Venezuelanos (150 refeições/dia), onde o valor popular cobrado dos comensais de R\$ 2,00 (dois reais) já estão provisionados e estão sendo quitados via recurso disponível na conta da OVG;

Considerando que permanece em nosso país uma grave crise econômica e social e a necessidade de se minimizar os impactos sociais gerados pela paralização de diversas ações sociais executadas em face das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que, em razão da distância, foi verificado a dificuldade das famílias venezuelanas para retirarem as marmitas no Restaurante do Bem – Unidade Campinas, visto que as referidas famílias ficam concentradas no centro da cidade de Goiânia;

Considerando que, por questão de logística, a Diretoria da OVG, através do Despacho nº 372/2022 – OVG/DIAS (000030458215), se manifestou favorável para a transferência do fornecimento de refeições a estas famílias, quer seja, do Restaurante do Bem - Unidade Campinas para o Restaurante do Bem – Unidade Centro;

Considerando que o Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD/OVG, em seu 19º Termo Aditivo, restou consignado no item 2.3.3.4 ATENÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - PROGRAMA RESTAURANTE DO BEM (RB) que:

"A OVG ampliará parcerias como as estabelecidas com as Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS) de Goiânia e Luziânia para os municípios com unidades em funcionamento que tenham comprovadamente população em situação de vulnerabilidade social ou risco social, visando garantir a gratuidade das refeições à essa parcela da população. Para tanto, atuará de



forma articulada com os equipamentos públicos municipais (Secretarias Municipais de Assistência Social e CRAS), que são responsáveis pelo mapeamento da demanda, identificação dos usuários e distribuição das refeições ofertadas diariamente. Essa ação articulada atende a proposta da assistência social no fortalecimento do território, uma vez que leva em consideração as realidades e especificidades dos municípios e proporciona tomadas de decisões para o alcance dessa população, reforçando o propósito do Programa, que é a redução das desproteções sociais".

Destarte, após análise criteriosa de toda demanda, se faz necessária a elaboração de aditivos contratuais, **a partir do dia 06/06/2022**, para contemplar o fornecimento de até 100 (cem) marmitas/dia pelo Restaurante do Bem – Unidade Centro, CPS-CF 038/2017, bem como, ao mesmo tempo, cessar o fornecimento das 150 (cento e cinquenta) marmitas/dia no Restaurante do Bem – Unidade Campinas, CPS-CF 016/2017"

Dessa forma, constitui objeto do presente instrumento alterar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 016/2017, em sua CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO (cancelando o fornecimento de 150 marmitas, alínea "b", a partir de 06/06/2022), bem como o Termo Aditivo – TA 045/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato a importância de R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos), por unidade de refeição, (...).

E excepcionalmente, em razão da necessidade de se minimizar os impactos sociais ocasionados pela crise econômica, a Contratante pagará a Contratada o valor unitário cobrado dos comensais de R\$2,00 (dois reais):

a) em razão do fornecimento de 200 (duzentas) marmitas dia à população de rua no Município de Goiânia – GO, o que perfaz o valor total diário de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme a demanda, em



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

consonância com o 19º Termo Aditivo referente ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD/OVG.

~~b) em razão do fornecimento de 150 (cento e cinquenta) marmitas dia às famílias pertencentes à etnia indígena Warao (refugiados e migrantes venezuelanos residentes em Goiânia-GO), o que perfaz o valor total diário de até R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme a demanda, em consonância com o 19º Termo Aditivo referente ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD/OVG.”~~


CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 03 de junho de 2022.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretoria Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro – OVG


Alexandre In Piao Gomes Lim

O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____